



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

PROMULGA A

EMENDA N.º 74 À LEI ORGÂNICA

Altera a redação do inciso XXXVIII do art. 86 da Lei Orgânica do Município.
Autoria: Sr. Prefeito Municipal

Art. 1º - O inciso XXXVIII do art. 86 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86 -

XXXVIII – encaminhar à Câmara Municipal durante os 4 (quatro) anos de cada Legislatura, no mínimo 1 (um) Projeto de Lei Complementar aprovando as Tabelas de Valores Básicos Unitários por metro quadrado das construções e a Planta Genérica de Valores de Terrenos e Glebas".

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 22 de agosto de 2013.

FERNANDO BISPO
Presidente

Fábio
FERRUGEM
1.º Secretário
Proc. n.º 209/13
ts

ALFREDO MOURA
2.º Secretário

481
anos
SÃO VICENTE